

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 - Centro - Orlândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 5.054

De 8 de iunho de 2021.

Altera a tabela de Custas de Alojamento contida no anexo Único do Decreto nº 4.526, de 19 de fevereiro de 2016, que regulamenta a apreensão e destinação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura na zona urbana do Município de Orlândia, previstas no Capítulos III e IV do Título VI da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 — Código de Posturas do Município de Orlândia - e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1°. A tabela de Custas de Alojamento contida no Anexo Único do Decreto nº 4.526, de 19 de fevereiro de 2016, fica substituída pela seguinte tabela:

Animais	Valor por dia
De médio porte	R\$ 50,00
De grande porte	R\$ 50,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 8 de junho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.055

De 9 de junho de 2021.

Re-ratifica o Decreto nº 5.052, de 2 de junho de 2021, que alterou o Decreto nº 4.607, de 12 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1°. A alínea *a* do inciso XV do artigo 1° do Decreto 4.607, de 12 de janeiro de 2017, acrescida pelo artigo 1° do Decreto n° 5.052, de 2 de junho de 2021, fica retificada com a seguinte redação: *a) Titular: José Roberto Perez Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 33.013.249-0/SSP-SP."*

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.052, de 2 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 9 de junho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.056

De 9 de junho de 2021.

Altera a denominação de vias públicas situadas no projeto urbanístico do loteamento denominado 'Residencial Morada do Sol', aprovado pelo Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÁNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. O trecho da via pública denominada de "Alameda 1" no projeto urbanístico de parcelamento do solo do "Residencial Morada do Sol", aprovado pelo Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, fica alterado para "Alameda 20".

Parágrafo único. O trecho a que se refere o "caput" deste artigo é aquele situado, no projeto urbanístico aprovado, entre a Rua 20 e a Rua 22.

Art. 2º. O trecho das vias públicas denominadas de "Alameda 2" e "Alameda 4" no projeto urbanístico de parcelamento do solo do "Residencial Morada do Sol", aprovado pelo Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, fica alterado, ambos, para "Alameda 22".

Parágrafo único. O trecho a que se refere o "caput" deste artigo é aquele situado, no projeto urbanístico aprovado, entre a Rua 22 e a Rua 24.

Art. 3°. O trecho da via pública denominada de "Alameda 3" no projeto urbanístico de parcelamento do solo do "Residencial Morada do Sol", aprovado pelo Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, fica alterado para "Alameda 24".

Parágrafo único. O trecho a que se refere o "caput" deste artigo é aquele situado, no projeto urbanístico aprovado, entre a Rua 24 e a Rua 26.

Art. 4º. Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência deste decreto e que façam menção às vias públicas indicadas nos artigos anteriores deverão alterar a sua denominação na forma neles previstas.

Art. 5°. Fica revotado o Decreto nº 4.991, de 26 de novembro de 2020.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data sua publicação. Orlândia, 9 de junho de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 05,

De 27 de maio de 2021,

"Prorroga, por igual período de 90 dias, o funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes de que trata a Resolução nº 03/2021."

<u>Murilo Santiago Spadini,</u> Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo de que trata o art. 4º, da Resolução nº 03/2021, que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes.

Orlândia/SP, dia 27 de maio de 2021 Murilo Santiago Spadini Presidente

Justificativa,

Ao projeto de Resolução nº 05/2021,

Em que pese o período inicial de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 03/2021, já estar próximo do fim, as razões que motivaram sua criação ainda não cessaram de existir.

A pandemia ainda não acabou e, consequentemente, a Administração Pública segue envidando esforços no sentido de combatê-la, mobilizando seus funcionários, procedendo a compras de insumos necessários ao tratamento dos doentes, entre outras ações.

Neste contexto, cabe aos vereadores seguir fiscalizado as ações do Executivo. Para facilitar o desempenho desta importante função fiscalizatória, especialmente em relação às ações do Executivo no combate à pandemia, foi criada a Comissão Temporária ora em questão.

Dito isto, é a presente para o fim de prorrogar o período inicial de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes.

Orlândia/SP, dia 27 de maio de 2021 Vereadora Márcia Lúcia Belato